



**ATA COMPLEMENTAR – RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
HABILITAÇÃO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO  
DAS DOCUMENTAÇÕES QUE OCASIONARAM AS INABILITAÇÕES -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.23.03/CP**

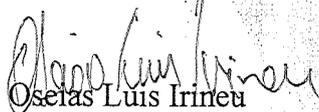
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021, às 15h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: Ramon Galvão Fernandes e os Membros: Oseias Luis Irineu e José Sales Barbosa da Silva, reuniram-se para julgamento dos Recursos Interpostos e Análise das Documentações que ocasionaram as inabilitações das empresas na Concorrência Pública 21.23.03/CP, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO, RELATIVOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**. Oficializada a abertura da sessão, deu-se prosseguimento com o início do julgamento dos recursos interpostos, à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal 8.666/93 e tendo como base os pareceres da Assessoria Jurídica do Município, e após a devida apreciação dos mesmos, esta comissão **RATIFICA** o julgamento ocorrido no dia 14 de junho de 2021, em sessão para Julgamento dos Documentos de Habilitação, deste mesmo processo, DECIDINDO pelo **INDEFERIMENTO** dos Recursos das empresas, nos seguintes termos: **MARK TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO**, recurso de mérito intempestivo, protocolado no dia 28/07/2021, sendo que o prazo final para recurso era o dia 25/07/2021; **VALE NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, recurso de mérito indeferido nos termos do parecer jurídico; **X3 EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, recurso de mérito indeferido nos termos do parecer jurídico; **EVALDO E MOREIRA FILHO**, recurso de mérito indeferido nos termos do parecer jurídico. Ato contínuo, iniciou-se a análise dos Documentos apresentados pelas empresas **MARK TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO**, apresentou documentação relativa ao item C - 5.2, deixando de apresentar documentação relativa aos itens C – 2.3 e 3.1.g do Edital; **VALE NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou documentação relativa aos



itens C – 2.1, C-5.1 e D.4, deixando de apresentar a documentação relativa aos itens C – 2.3, 3.1.g, do Edital; **X3 EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, apresentou documentação relativa ao item C – 2.1, deixando de apresentar a documentação relativa ao item C – 2.3 do Edital; **EVALDO E MOREIRA FILHO**, não apresentou a documentação relativa ao item ao item C – 2.3 do Edital. Assim **RESTARAM INABILITADAS** pelo mérito dos recursos e pela falta de apresentação de documentos as empresas **MARK TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ N° 17.178.049/0001-31; **VALE NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 09.528.940/0001-22; **X3 EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 31.473.930/0001-96; **EVALDO E MOREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ N° 21.774.287/0001-87, que juntamente com as empresas **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 13.259.179/0001-48, **LITUCERA LIMPEZA, ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 62.011.788/0001-99, e **WF PROJETOS CÁLCULOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ N° 35.246.933/0001-48, que não apresentaram recurso e/ou documentos, mantêm-se **INABILITADAS** no presente certame. Diante do julgamento apresentado, a Comissão **DECLARA FRACASSADA** a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 21.23.03/CP. A Comissão informa que o presente resultado será publicado nos mesmos meios em que se deu a publicação do Edital. Assim, foi encerrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Itapipoca-CE, 09 de julho de 2021. XXXXX

  
Ramon Galvão Fernandes

**Presidente da CPL**

  
Oseias Luis Irineu

**Membro da CPL**

  
José Sales Barbosa da Silva

**Membro da CPL**